

DESPACHO

Tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação pública, para atendimento das necessidades do município de Linha Nova - RS**, e tendo em vista os elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável o processo de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de modo que autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho.

Linha Nova - RS, 24 de abril de 2025.

Guiomar Raul Wingert
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 005/2025, de 24 de abril de 2025

Considerando o parecer do Assessor Jurídico do município, homologo a decisão do presente processo e adjudico à **NOVALUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 91.871.913/0001-39, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de **R\$ 42.235,80 (Quarenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Linha Nova - RS, 24 de abril de 2025.

Guiomar Raul Wingert
Prefeito Municipal